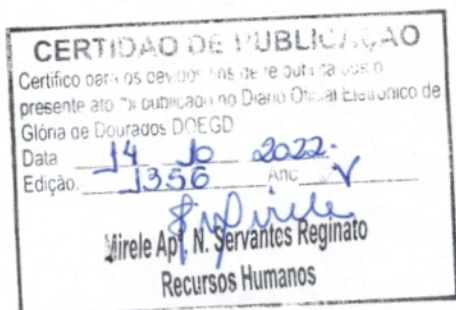




LEI ORDINÁRIA Nº 1.220/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2022, nos termos do Inciso I e II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas constantes do Anexo I, desta Lei.

§ 1º. Serão utilizados como fonte de cobertura os recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 564.734,94 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro mil reais e noventa e quatro centavos), conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. As dotações inseridas por meio desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 1.200/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de outubro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I



ANEXO I

SUPLEMENTA:

SUPERAVIT FINANCEIRO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 - PODER EXECUTIVO

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10. 301.0013.2075.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 31 R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Fonte 31 R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte 31 R\$ 17.134,94

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 - PODER EXECUTIVO

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10. 301.0013.2075.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 31 R\$ 170.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Fonte 31 R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 31 R\$ 100.000,00



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

02 – PODER EXECUTIVO

02 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0011.2080.0000 – Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS **RS 27.600,00**

Fonte 0.1.00

TOTAL SUPLEMENTADO

RS 564.734,94

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL